## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe



## LEI N.º 234 /97.

"Autoriza 0 Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder pensão a Sra. Maria de Lourdes Cerqueira, viúva do ex - tesoureiro municipal, Reinaldo de Grillo, nos termos do Art. 77, § 3°, da Lei Orgânica do Município dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica autorizada a Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Sra. TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, a conceder o benefício da pensão, previsto no art. 77, § 3°, da Lei Orgânica do Município, a Sra. Maria de Lourdes Cerqueira, viúva do ex - tesoureiro municipal, Reinaldo de Freitas Grillo.

Art. 2° - O benefício deverá corresponder a totalidade dos vencimentos do servidor falecido, devendo ser pago em folha específica.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 16 de abril de 1997.

Tânia Yoshida PREFEITA